CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PP8I-JLLO-73L0-66AF

A C Ó R D Ã O

TC-022081.989.22-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Rancharia.

Contratada: Bio Preserv Gestão de Áreas Verdes Ltda. (atualmente Bio Serviços Especializados Ltda.).

Objeto: Prestação de serviços de jardinagem, limpeza e conservação em unidades da Educação Infantil (pré-escola e creches) e do Ensino Fundamental.

Responsáveis: Marcos Slobodticov (Prefeito) e Cláudia Elena Slobodticov Bastos (Secretária Municipal e Gestora do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Matheus Vinicius Galvão Fabiano (OAB/SP nº 442.089), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Daiana Maria Hermes Meier Dias (OAB/SP nº 355.110), Tamae Lyn Kina Marteli Bolque (OAB/SP nº 158.969), Karina Martinello Daltio (OAB/SP nº 194.848), Lúcio Monteiro Júnior (OAB/SP nº 240.384), Márcio Aparecido Pascotto (OAB/SP nº 111.636) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-5.

EMENTA: CONTRATO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONTRATO E TERMO ADITIVO JULGADOS DEFINITIVAMENTE IRREGULARES. FALHAS DA CONTRATAÇÃO REFLETIRAM NA EXECUÇÃO CONTRATUAL. AUSÊNCIA DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E DAS MEDIÇÕES. ECONOMICIDADE NÃO COMPROVADA. AGLUTINAÇÃO INDEVIDA DAS FUNÇÕES DE GESTOR E PREPOSTO. IRREGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 14 de abril de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos **julgar irregular** a Execução Contratual em exame.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 30 de abril de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PP8I-JLLO-73L0-66AF